

Edital nº 22/2019
Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de
Empreendimentos Inovadores - Programa Centelha - MA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (**SECTI**), por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (**MCTIC**), a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), com objetivo de estimular a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora no Maranhão, no âmbito do programa “**Inova Maranhão**”, tornam público o presente edital e convidam os interessados a apresentarem propostas suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Maranhão.

2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

2.1 Serão apoiados prioritariamente projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e machine learning; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom, prioritariamente oriundos de demanda da economia maranhense.

2.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade, prioritariamente oriundos de pesquisas e inovações das Instituições de Ensino Superior (IES) do Maranhão.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de **R\$ 1.480.000,00 (um milhão**

quatrocentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) provenientes da Contrapartida do Estado do Maranhão.

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 28 (vinte e oito) projetos de inovação, no valor unitário de até **R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP, e R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) por parte da FAPEMA.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA

4.1 As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação do edital e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado do Maranhão por ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

4.1.1 Do proponente sem empresa constituída:

- a)** Pessoa física (coordenador do projeto) que deverá constituir uma empresa com sede no estado do Maranhão para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
- b)** A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;
- c)** Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio-proprietário), comprovado por meio de contrato social;
- d)** Estar adimplente junto à FAPEMA e FINEP;
- e)** Ser residente no estado do Maranhão;
- f)** Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- g)** Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital.

4.1.2 Do proponente com empresa constituída:

- a)** Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no Estado do Maranhão, com data de constituição em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital;
- b)** A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;
- c)** Estar adimplente junto à FAPEMA e FINEP;
- d)** Ser residente no estado do Maranhão;
- e)** Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f)** Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital.

4.1.3 Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Caso haja apresentação de mais de uma proposta na fase 2, todas serão desclassificadas.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados na presente Chamada Pública.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

- a) Fase 1 (Ideias Inovadoras):** Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;
- b) Fase 2 (Projeto de Empreendimento):** Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento.
- c) Fase 3 (Projeto de Fomento):** Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

5.3 Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem ministradas pela Fundação CERTI e pela equipe do Inova Maranhão, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pela Fundação CERTI não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a Fundação ou à Fundação de Amparo à Pesquisa responsável pelo lançamento deste Edital, quanto a aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.3.2 Ao longo dos trinta dias precedentes ao fim das inscrições, serão disponibilizados, no site da SECTI, formulários de manifestação de interesse aos candidatos que quiserem estabelecer parcerias intermediadas pela SECTI.

5.4 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha <http://ma.programacentelha.com.br>, conforme formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no Cronograma (item 17).

5.5 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas) da data limite de submissão prevista no Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

5.6 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no Cronograma.

5.7 A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.8 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de **R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, a ser liberado em até 3(três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMA.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% (cinco por cento) do valor de subvenção econômica contratado.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Hospedagem e Alimentação**, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de possíveis eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPEMA;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais**, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
- c) Material de consumo**, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros** Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.
- e) Aquisição de equipamentos** pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

7.2 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) **Aquisição de veículos, máquinas**, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital.
- b) **Despesas com construção civil**, para planejamento e execução de obras e instalações.
- c) **Gastos com publicidade e organização de eventos** técnico-científicos ou de outra natureza.
- d) **Gastos com recepções**, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- e) **Despesas com combustível** e pedágio.
- f) **Tarifas** relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.).
- g) **Serviços de apoio administrativo** em geral.
- h) **Pagamentos** de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) **Salários ou qualquer outro tipo de remuneração**, inclusive pagamentos a estagiários.
- j) **Multas e encargos sociais** de qualquer natureza.

8.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.3.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados **Avaliadores ad hoc** a serem selecionados pela FAPEMA.

9.2 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.3 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.4 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

9.5 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a FAPEMA e da Fundação CERTI, responsável pelo lançamento deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Fase 1: Ideia Inovadora:

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

- a) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I) + E**;
- b) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- c) Nesta Fase poderão ser selecionadas até **200 Ideias Inovadoras** em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;
- d) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma **Ideia Inovadora** submetida, com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;
- e) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 12. Recursos Administrativos.

10.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento:

a) Na fase Projeto de Empreendimento, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

- a) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA FASE 2 = P x M x R;**
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- c) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até **100 (cem) projetos**, selecionados em ordem decrescente de nota;
- d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 12. Recursos Administrativos.

10.3 Fase 3: Projeto de Fomento:

- a) Na fase Projeto de Fomento serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

- b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PP + PN + E + O) / 4.**

10.4 Nota final do Projeto

- a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTA FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2;**
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- c) Serão aprovados até **50 (cinquenta) projetos**, em ordem decrescente de Nota Final;
- d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 12. Recursos Administrativos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem alfabética, no Portal da FAPEMA no site (<https://www.fapema.br/>) no Portal Centelha (www.programacentelha.com.br), nos prazos previstos no Cronograma (item 17), desta Chamada Pública.

11.2 A FAPEMA encaminhará o resultado final da seleção dos projetos aprovados na Fase 3 para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.3 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

11.4 É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha MA por meio do endereço centelha@fapema.br.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os proponentes poderão solicitar à FAPEMA por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até **10 (dez) dias** corridos após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção.

12.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até **10 (dez) dias** corridos contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo sistema do Patronage ou de forma física, e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPEMA sobre recursos administrativos.

12.4 A FAPEMA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPEMA que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

12.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

13 PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

13.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (MEI ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa;

- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- k) Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6.3;
- l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza;

13.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da publicação do resultado final.

13.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

13.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

13.5 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes.

13.6 Do coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

- a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

14. CONCEITOS

14.1 Inovação: Para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

14.2 Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos

1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

14.3 Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

14.4 Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

14.5 Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

15 REPASSE DOS RECURSOS

15.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPEMA após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira liberada após a assinatura do Termo de Outorga.

15.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela. A mesma lógica será aplicada para a 3ª parcela em relação à segunda.

15.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPEMA.

15.5 Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante nota fiscal. Excepcionalmente, desde que plenamente justificados, serão acatados recibos, conforme Manual de Execução e Prestação de Contas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital;

16.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

16.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPEMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.7 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPEMA e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

16.8 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPEMA, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

16.9 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha Maranhão.

16.10 Este Edital é o documento oficial da FAPEMA, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

16.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEMA.

16.12 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o e-mail: centelha@fapema.br ou pelo telefone (98) 2109-1445.

17 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	19/12/2019	
Manifestação de interesse para parcerias intermediadas pela SECTI (não obrigatório)	20/12/2019	20/03/2020
Fase 1. Submissão das Ideias Inovadoras	20/12/2019	30/03/2020 até 18h
Seleção e avaliação das ideias inovadoras na Fase 1	31/03/2020	16/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas na Fase 1	17/04/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	18/04/2020	28/04/2020
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	Até 07/05/2020	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	08/05/2020	22/05/2020 até 18h
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento na Fase 2	23/05/2020	15/06/2020
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados na Fase 2	16/06/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	17/06/2020	27/06/2020
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	29/06/2020	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	30/06/2020	17/07/2020 até 18h
Seleção e avaliação dos projetos de fomento na Fase 3	18/07/2020	06/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados na Fase 3	07/08/2020	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	08/08/2020	18/08/2020
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	31/08/2020	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	01/09/2020	30/10/2020
Contratação dos projetos de fomento	Até 20/11/2020	
Chamada de Suplentes	À medida que os aprovados formalizem a desistência	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	60 dias corridos após o comunicado da FAPEMA	
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 21 dias corridos após o comunicado da FAPEMA	
Acompanhamento dos projetos contratados	12 meses após a contratação	
Avaliação técnica final	13 meses após a contratação	

São Luís, 19 de dezembro de 2019

André Luís Silva dos Santos
Diretor-Presidente
FAPEMA